



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 35/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Silvio Costa Simões que *“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anchieta – ES a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Lagoa de Mãe-Bá”*.

Segundo a Justificativa:

“A Lagoa de Mãe-Bá é um dos mais importantes patrimônios naturais e paisagísticos do município de Anchieta. Sua importância vai além da beleza cênica: trata-se de um ecossistema sensível, com rica biodiversidade, relevância ecológica, e forte identidade cultural para os moradores da região.

A instituição da Semana Municipal tem como objetivo promover a conscientização da população quanto à necessidade de preservar esse bem natural, além de incentivar ações educativas e voluntárias com a participação de escolas, associações comunitárias, lideranças locais e demais segmentos da sociedade civil organizada.

Importante destacar que a proposta não gera despesas ao Poder Executivo, nem cria programas, cargos ou obrigações administrativas. Trata-se apenas de uma iniciativa voltada à valorização da cultura ambiental local, por meio da mobilização social e do reconhecimento institucional da importância da Lagoa de Mãe-Bá.”

Conforme a repartição de competências legislativas estabelecida pela Constituição Federal, coube aos Municípios

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; ”

Assim, o projeto atende de forma clara e relevante ao interesse público local, ao propor uma iniciativa de educação ambiental, valorização cultural e mobilização comunitária em torno de um dos principais patrimônios naturais do município. A Lagoa de Mãe-Bá, além de sua relevância ecológica e biodiversidade, possui valor simbólico e identitário para os moradores da região, o que justifica plenamente sua valorização institucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A criação de uma semana temática, voltada à conscientização ambiental, estímulo à participação popular e à educação ecológica, dialoga diretamente com políticas públicas sustentáveis e com os princípios constitucionais da função socioambiental do meio ambiente. Trata-se de uma ação que contribui para a construção de uma cultura local de preservação, reforçando o sentimento de pertencimento e o cuidado com os recursos naturais do território municipal.

Ademais, o Projeto de Lei nº 35/2025 tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável, fortalece a identidade local e está em consonância com os princípios constitucionais e diretrizes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos Objetivos 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 13 (Ação contra a mudança global do clima).

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e tratando-se de matéria ligada à proteção e promoção de direitos constitucionais essenciais, à cultura local e ao Desenvolvimento Sustentável, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em **25/06/2025 18:37**

Checksum: **A729097BA48C06E1031329552DB8CDF2AF2777CBE9A15D59FF8824CBD0C9EC2B**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **26/06/2025 13:46**

Checksum: **782077A12EDD99C5D6D46862803E47B9DF7FC334B81BD54B10138663C31306B9**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em **26/06/2025 16:17**

Checksum: **17E3DCBB91988FEF5A8422741E0EA068E7C498E32E78E49DDE1AFA6EDA3BD3B7**

